

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.320.724-3

DATA: 17/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 159/2026

APROVADO EM 13/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
MARIA ISABEL ESTEVES MARTELOZO

MUNICÍPIO: PRIMEIRO DE MAIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Isabel Esteves Martelozo, situado à Rua Província de Guaíra, s/n, município de Primeiro de Maio, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Primeiro de Maio e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 17/06/2024 e deu entrada neste Conselho em 03/03/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.320.724-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

Biblioteca /Acervo Adequado

Na frente da sala os professores há um corredor amplo, o qual é mobiliado com estantes e prateleiras com acervo de Literatura Infantil, brinquedos e jogos para uso com as crianças. O acervo atende satisfatoriamente a demanda da instituição. Nas salas há também o cantinho a leitura.

Devido à ausência de uma biblioteca, as crianças são atendidas em espaços preparados nas salas de aula e em áreas externas, como cantinho de leitura.

Acessibilidade:

JUSTIFICATIVA: ACESSIBILIDADE AOS PNE

A acessibilidade é fundamental para garantir a inclusão de todas as pessoas nas instituições de ensino, especialmente no contexto da educação infantil. A inclusão considera a diversidade dos estudantes, reconhecendo que cada um possui necessidades e potenciais distintos que devem ser respeitados e atendidos. A criação de ambientes acessíveis é um passo crucial para permitir que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. Neste sentido, justificamos a necessidade de implementação de melhorias estruturais no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Isabel Esteves Martelozo, localizado na Rua Província de Guaira, s/n, no Distrito de Ibiaci, município de Primeiro de Maio – PR. O Arquiteto Gilberto Ferreira C. Filho elaborou o Parecer Técnico nº 078/2024, datado de 05 de maio de 2024, que inclui um projeto de acessibilidade com recomendações específicas. O parecer destaca a urgência na reforma dos banheiros existentes, construção de duas rampas de acesso e o rebaixamento de guias para facilitar a entrada e circulação no espaço escolar. Para a execução desse projeto de acessibilidade, é imprescindível a realização de um processo licitatório que possibilite a aquisição dos materiais e serviços necessários, conforme detalhado na Planilha Orçamentária. Essas ações visam não apenas a conformidade com as normas de acessibilidade, mas, acima de tudo, a promoção de um ambiente justo e igualitário para todas as crianças da instituição.

Ressaltamos, portanto, a relevância de um compromisso efetivo com a acessibilidade, que é um direito garantido a todos e um passo imprescindível para a construção de uma escola que respeita e promove a diversidade. A realização deste projeto é uma oportunidade de transformação e avanço na inclusão educacional, essencial para o desenvolvimento integral das crianças atendidas por esta instituição.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.320.724-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 24/06/2026 e a Licença Sanitária até 15/12/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Professora Maria Isabel Esteves Martelozo	Primeiro de Maio/Londrina	Resolução n.º 5628, de 13/09/22; de 01/11/16 a 31/12/24	Prazo: 07 anos De: 01/01/25 a 31/12/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.320.724-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF